

EDITAL PROAP 8/2019

DIVULGA O EDITAL DO VESTIBULAR SOCIAL USF, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA OFERTADOS NOS POLOS DE ATIBAIA, BRAGANÇA PAULISTA, CAMPINAS, ITATIBA E PETRÓPOLIS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observado o art. 20 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, e considerando a inclusão social e a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Universidade São Francisco, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica divulgado, conforme anexo, o Edital Vestibular Social USF, referente ao segundo semestre letivo de 2019, para os cursos de graduação a distância ofertados nos Polos de Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Itatiba e Petrópolis da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 15 de julho de 2019.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

EDITAL DO VESTIBULAR SOCIAL USF 2019-2

CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, inscrita no CNPJ nº 33.495.870.0001-38, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade São Francisco – USF, torna público o Edital do **Vestibular Social**, que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para prover a inclusão social no ensino superior, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Universidade São Francisco – USF, a ser realizado no segundo semestre de 2019, para os cursos de graduação modalidade a distância ofertados nos Polos de Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Itatiba e Petrópolis relacionados no item 6 deste Edital.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é a concessão de bolsas de estudos integrais para alunos em condições de vulnerabilidade social, complementando as bolsas ofertadas através do Programa Universidade para Todos – PROUNI, desde que atendidos aos requisitos definidos neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Para a classificação no **Vestibular Social da USF**, o candidato deve:

- I. atender aos critérios das Leis nº 11.096/05 e nº 12.101/09;
- II. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III. não ser portador de diploma de curso superior;
- IV. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou na rede privada, na condição de bolsista integral da própria escola;
- V. possuir renda familiar per capita que não exceda o valor de um salário mínimo e meio;
- VI. ter patrimônio compatível com a renda per capita familiar referida no item V;
- VII. não ter vínculo acadêmico com a Universidade São Francisco ou não ter sido discente dos cursos de graduação da Universidade São Francisco nos últimos 3 (três) semestres;
- VIII. não ser beneficiário de outro Programa de bolsas e/ou financiamentos governamentais ou da própria Instituição de Ensino Superior.

A nota obtida no Vestibular Social da USF será utilizada como critério de classificação no processo seletivo e para concessão da referida bolsa de estudos.

3. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/vestibularsocial, proceder ao preenchimento das informações completas do Formulário de Inscrição e aguardar a prova, respeitando o prazo previsto no Calendário, item 5.

Ao inscrever-se, o participante deverá optar pelo ingresso em um dos cursos relacionados no item 6 deste Edital.

O candidato que não entregar todos os documentos constantes do item 7 deste Edital no momento da entrevista, estará automaticamente desclassificado do Vestibular Social USF.

O Vestibular Social USF não se estende à universalidade dos cursos, turnos e currículos ofertados pela USF, mas sim àqueles descritos no item 6 deste Edital.

4. DAS PROVAS

O **Vestibular Social USF** será realizado por meio de aplicação de uma prova de redação, com idêntico grau de dificuldade, de caráter eliminatório, e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Será desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Redação.

A prova será realizada conforme previsto no item 5 deste Edital (horário oficial de Brasília-DF), tendo duração total de 2 (duas) horas.

O participante deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, e o documento de identidade original com foto.

Por ocasião da realização da prova, o participante que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do **Vestibular Social USF**.

A identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, poderá ser exigida do participante cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

A Comissão Permanente do Processo Seletivo, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do procedimento, o que é de interesse do próprio participante, poderá solicitar ao mesmo que proceda à identificação digital em documento próprio, identificação biométrica, filmagem ou ao registro fotográfico antes ou durante a aplicação da prova. Na hipótese de o participante se recusar à autenticação digital, deverá registrar, obrigatoriamente, sua assinatura em campo específico, por 3 (três) vezes. Caso o participante se negue a colaborar no processo de sua correta identificação, será eliminado do certame, momento em que será lavrado termo de desclassificação, na presença e com a assinatura de duas testemunhas.

O participante deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após seu início, sob pena de não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do participante do **Vestibular Social USF**.

A prova será feita de forma individual, sendo vedada qualquer comunicação e consulta pelo participante. Durante sua realização, somente será permitido o uso de caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta, sendo vedado ao participante fazer uso de lápis, borracha, réguas, livros, manuais impressos, folhas, anotações, entre outros, e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, gravadores, pen drives, mp3 ou similares, relógio, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. É igualmente vedado ao participante utilizar, durante a realização da prova, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. É, finalmente, vedado ao participante portar armas de qualquer espécie.

No dia de realização da prova, a USF poderá submeter os participantes ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o participante está portando material não permitido.

Será automaticamente eliminado o participante que:

- I. se valer de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização da prova;
- II. não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- III. se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova;

- IV. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação descrito no item IX deste Edital;
- V. permanecer usando óculos escuros (salvo em caso de recomendação médica, com a apresentação de laudo/atestado médico comprovando a necessidade), boné ou chapéu;
- VI. estiver portando armas de fogo ou brancas;
- VII. se ausentar da sala de prova levando consigo a prova e/ou a folha de respostas.

Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida terão atendimento especializado, conforme previsto em lei, e deverão indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade e comprová-la, mediante entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e com data de atendimento de, no máximo, 6 (seis) meses, na Central de Atendimento/Relacionamento dos respectivos Polos da Universidade São Francisco, até uma semana antes da data da prova.

5. DO CALENDÁRIO

O Calendário Geral do Vestibular Social é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
15/7/2019	-	Publicação de Edital
15/7/2019	31/7/2019	Inscrição e realização de prova
1º/8/2019	Após as 16h	Publicação da lista de classificação
2/8/2019	4/8/2019	Agendamento online para análise socioeconômica
5/8/2019	6/8/2019	Análise socioeconômica
7/8/2019	8/8/2019	Matrícula dos aprovados na análise
12/8/2019	Após as 16h	Publicação do Resultado

6. DAS VAGAS

Serão oferecidas, no Vestibular Social, as vagas abaixo indicadas, observando-se, cumulativamente, o Curso e o local de oferecimento:

CURSO	GRAU	ATO AUTORIZATIVO	DURAÇÃO	MODALIDADE	LOCAL	VAGAS
Administração	Bacharelado	Resolução CONSUN 8/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução CONSUN 22/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1

Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUN 9/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Comércio Exterior	Tecnológico	Resolução CONSUN 23/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Educação Física	Licenciatura	Resolução CONSUN 17/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Educação Física	Bacharelado	Resolução CONSUN 18/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Filosofia	Licenciatura	Resolução CONSUN 4/19, de 27/6/19, publicada em 27/6/19	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Gestão Comercial	Tecnológico	Resolução CONSUN 10/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Gestão da Produção Industrial	Tecnológico	Resolução CONSUN 7/19, de 27/6/19, publicada em 27/6/19	5 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Resolução CONSUN 11/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1

Gestão Financeira	Tecnológico	Resolução CONSUN 12/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Gestão Hospitalar	Tecnológico	Resolução CONSUN 13/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Gestão Pública	Tecnológico	Resolução CONSUN 14/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
História	Licenciatura	Resolução CONSUN 19/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Letras – Português e Inglês	Licenciatura	Resolução CONSUN 24/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Logística	Tecnológico	Resolução CONSUN 15/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Marketing	Tecnológico	Resolução CONSUN 16/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Matemática	Licenciatura	Resolução CONSUN 6/19, de 27/6/19, publicada em 27/6/19	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1

Pedagogia	Licenciatura	Resolução CONSUN 20/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Processos Gerenciais	Tecnológico	Portaria Seres nº 729/17, de 14/7/17, publicada no DOU em 17/7/17	4 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Serviço Social	Bacharelado	Resolução CONSUN 21/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Sociologia	Licenciatura	Resolução CONSUN 5/19, de 27/6/19, publicada em 27/6/19	8 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1
Teologia	Bacharelado	Resolução CONSUN 20/2017, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	7 semestres	EAD	Atibaia	1
					BP	1
					CP	1
					IT	1
					Petrópolis	1

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

No **Vestibular Social USF**, a análise socioeconômica será realizada pelo Departamento de Bolsas e Financiamentos da USF e serão considerados como integrantes do grupo familiar: **Pai, Padrasto, Mãe, Madrasta, Irmãos, Cônjuge, Filhos, Enteado e Avós.**

Os candidatos aprovados no Vestibular Social USF e convocados deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados na ocasião da análise socioeconômica:

ORDEM	DOCUMENTOS (originais e fotocópias simples)	ENVELOPE 1 Candidato (Nome)	ENVELOPE 2 Grupo Familiar (Nome)	ENVELOPE 3 Grupo Familiar (Nome)	ENVELOPE 4 Grupo Familiar (Nome)
1	Certidão de nascimento ou casamento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Carteira de Identidade – RG (a partir de 16 anos);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	CPF/MF (a partir de 16 anos);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Comprovante de residência – em nome de cada membro do grupo familiar (Água, gás, energia elétrica, telefone fixo ou celular, fatura de cartão de crédito ou Extrato de FGTS);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ORDEM	DOCUMENTOS (originais e fotocópias simples)	ENVELOPE 1 Candidato (Nome)	ENVELOPE 2 Grupo Familiar (Nome)	ENVELOPE 3 Grupo Familiar (Nome)	ENVELOPE 4 Grupo Familiar (Nome)
5	Histórico escolar;	<input type="checkbox"/>	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato
6	Declaração da Escola informando que o candidato foi bolsista integral e mencionar os anos e séries , quando for o caso;	<input type="checkbox"/>	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato
7	Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;	<input type="checkbox"/>	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato
8	Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública emitido por esta, quando for o caso;	<input type="checkbox"/>	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato
9	Comprovante dos rendimentos, referente às pessoas físicas e às eventuais pessoas jurídicas vinculadas;				
9.1	SE assalariado , os 6 últimos holerites;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.2	SE trabalhador autônomo ou profissional liberal , declaração feita por contador ou técnico contábil com CRC ativo, referente aos últimos 6 meses;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.3	SE Microempreendedor Individual (MEI): 1) Registro de empresário; 2) Declaração feita por contador ou técnico contábil com CRC ativo, referente à renda dos últimos 6 meses; 3) Declaração Anual do SIMEI;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.4	SE Empresário Individual (EI) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP): 1) Registro de empresário; 2) Comprovante de pró-labore; 3) Declaração feita por contador ou técnico contábil com CRC ativo referente à distribuição de lucros dos últimos 6 meses; 4) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS); 5) Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório – PGDAS-D dos últimos 6 meses;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.5	SE Empresa LTDA.: 1) Contrato social; 2) Comprovante de pró-labore; 3) Declaração simples feita por contador ou técnico contábil com CRC ativo, referente à distribuição de lucros dos últimos 6 meses 4) Declaração de Imposto de Renda;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.6	PESSOAS JURÍDICAS INATIVAS Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ORDEM	DOCUMENTOS (originais e fotocópias simples)	ENVELOPE 1 Candidato (Nome)	ENVELOPE 2 Grupo Familiar (Nome)	ENVELOPE 3 Grupo Familiar (Nome)	ENVELOPE 4 Grupo Familiar (Nome)
9.7	SE aposentado ou pensionista , comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão EMITIDO no INSS ou pela internet, no site https://meu.inss.gov.br extrato previdenciário(CNIS);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.8	SE produtor rural , apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 meses;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.9	SE rendimentos de aluguel , apresentar contrato de locação acompanhado dos últimos 3 comprovantes de recebimentos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.10	SE não trabalha , preencher o Anexo II;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	Comprovante de separação ou divórcio dos pais (certidão averbada) e comprovante de endereço ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;	<input type="checkbox"/>	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato
11	Comprovante de pensão, caso haja membro no grupo familiar MENOR DE IDADE e qualquer um dos pais do menor, não constar no grupo familiar;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	Declaração de imposto de renda de pessoas físicas e as eventuais pessoas jurídicas vinculadas; No caso de isento , preencher anexos III , IV e comprovante demonstrando que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal: Situação das Declarações IRPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	Comprovante do tipo de moradia: PRÓPRIA , IPTU; ALUGADA , contrato de locação registrado em cartório com os últimos três recibos de aluguel; CEDIDA , declaração feita pelo proprietário do imóvel com a assinatura reconhecida em cartório juntamente com cópia do IPTU em nome do mesmo;	<input type="checkbox"/>	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato	Requerido apenas para o candidato
14	Emitir Consulta MEI de todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos em http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/a-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj ;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	Emitir o extrato CNIS de todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos em uma agência do INSS ou pela internet, no site https://meu.inss.gov.br extrato previdenciário(CNIS); Na ausência deste, Carteira de Trabalho de todos a partir de 16 anos: cópia da foto, dados pessoais, todos os registros do empregador e a próxima página em branco.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

8. DA CLASSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL USF

O candidato será classificado por curso e local de oferecimento, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova, presente Edital.

Em caso de empate na classificação prevista no caput, terá prioridade:

- I. o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), participante de programas com critérios compatíveis com o item 2 do presente Edital;
- II. a seguir, o candidato com maior idade.

O estudante perderá a bolsa de estudos nos seguintes casos:

- I. rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por mais de duas ocasiões;
- II. transferência para outra IES;
- III. transferência de curso;
- IV. cancelamento de matrícula;
- V. não realização da matrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF.

O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário escolar.

Na eventualidade de o bolsista, por qualquer motivo, não realizar sua matrícula em prazo estabelecido conforme determina o item 5 deste Edital, perderá o direito à bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Universidade São Francisco, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste edital, bem como realizar alterações em datas, mediante comunicação pública de tais mudanças no site usf.edu.br/vestibularsocial.

A inscrição do participante implicará a aceitação das normas do **Vestibular Social USF** contidas nos comunicados, neste Edital, na prova e em outros documentos a serem divulgados.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao **Vestibular Social USF** divulgados na internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/vestibularsocial.

Poderá haver, a critério da Universidade São Francisco, interrupção, suspensão ou cancelamento do **Vestibular Social USF**, devendo, neste caso, ser realizada a devida divulgação da informação no site usf.edu.br/vestibularsocial, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

O presente Edital poderá ser alterado e o **Vestibular Social USF** suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Universidade São Francisco e que comprometa a realização do **Vestibular Social** de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

A participação no **Vestibular Social USF** acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.

Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste edital serão julgadas e decididas pela Universidade São Francisco, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.